

OFÍCIO Nº 1268/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

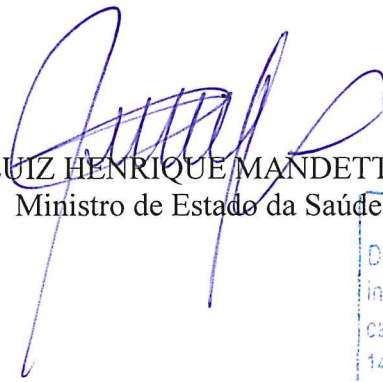
Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 196/19

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em _____/_____/_____
De ordem, ao Departamento de Polícia Legislativa, para a emissão do CACHA
com validade até _____/_____/_____
<i>Aparecida de Moura Andrade</i> Chefe de Gabinete

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 325/2019, de 15 de abril de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.645, de 14/11/2012, do Poder Executivo.
Em 25 / 04 / 19 às 17:05
<i>Luiz Henrique Mandetta</i> 7396
Servidor Ponto
<i>Silvino R. Costa</i>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde

DESPACHO

SAS/GAB/SAS/MS

Brasília, 05 de abril de 2019.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGSI/DRAC/SAS (8610361) elaborado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC, desta Secretaria, no qual presta esclarecimentos acerca do assunto.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
Secretário de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção à Saúde**, em 08/04/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8713077** e o código CRC **0292F898**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação

DESPACHO

CGSI/DRAC/SAS/MS

Brasília, 01 de abril de 2019.

1. Trata-se do requerimento de informação nº 325/2019, de autoria do Senhor Deputado DR. JAZIEL, que solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde a respeito revisão da tabela do SUS e o retorno do código 7.
2. Em relação a revisão de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - Tabela de Procedimentos do SUS informamos que o Ministério da Saúde tem realizado adequações na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS de acordo com prioridades estabelecidas com base em estudos técnicos, que avaliam o impacto das ações e serviços de saúde.
3. Informamos, ainda, que os valores da Tabela de Procedimentos do SUS são valores de parâmetros de remuneração dos procedimentos. O Ministério vem reajustando ao longo dos anos um número significativo de procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Relacionamos a seguir os principais reajustes aplicados aos procedimentos nos últimos anos:

Reajustes ocorridos no ano de 2007

- Portaria GM/MS nº 2.488, de 01/10/2007 - reajustou 1.006 procedimentos dentre eles os procedimentos cirúrgicos. O percentual médio de aumento foi de 27,81%, tendo uma variação de 5% a 275%, dando destaque aos procedimentos: Sistema Holter 24h - 3 canais (275%), Bolsa Drenável para Ostomia Intestinal adulto (129%); Cirurgia de Alta Frequência no Trato Genital Inferior - CAF (100%), Parto Normal (27%) e Parto Cesárea (23%).
- Portaria SAS/MS nº 723, de 17/11/2007, que reajustou 06 procedimentos do grupo neurocirúrgico, além do procedimento Vasectomia Parcial ou Completa que variou 268% pela portaria GM/MS nº 1319, de 05/06/2007.

Reajustes ocorridos no ano de 2008

- Portaria SAS/MS nº 386 de 15/07/2008, que atualiza atributos e valores de 66 procedimentos relacionados à Política Nacional de Atenção Oftalmológica dos grupos 02, 03, 04 e 07.
- Portaria SAS/MS nº 471 de 22/08/2008 reajusta 40% no valor de 05 procedimentos de transplantes do grupo 05.03.03.
- Portaria GM/MS nº 2.041 de 25/09/2008 reajusta os procedimentos do grupo 05.05.02-Transplantes. A variação percentual foi de 8% a 148% nos valores ambulatoriais e de 4,9% a 40% para os valores hospitalares.
- Portaria GM/MS nº 2.281 de 10/10/2008 alterou os valores de remuneração dos Procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, com aumentos variando entre 5% a 15,5% nos valores dos procedimentos ambulatoriais e entre 7% e 10% nos valores hospitalares. Ainda em outubro, a

portaria GM/MS nº 2.490 de 22/10/2008 alterou os valores do piso fixo de Atenção básica, reajustando de R\$15,00 para R\$16,00 por habitante/município.

- Portaria GM/MS nº 2.634 de 06/11/2008 reajustou os procedimentos destinados a obtenção de sangue para fins de assistência hemoterápica.
- Portaria SAS/MS nº 649 de 11/11/2008, alterou os valores de 29 procedimentos de Tratamento Oncológico entre 7% e 8% dos valores hospitalares da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.
- Em dezembro aconteceu o reajuste maior quantidade de procedimentos do ano de 2008, com ênfase a portaria GM/MS Nº 3.192, de 24/12/2008 onde foi concedido reajuste com percentuais diferenciados, em um grande rol de procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme especificado no Anexo da portaria SAS/MS nº 748 de 22/12/2008 para competência Janeiro/2009.
- Portaria GM/MS nº 3.193 de 24/12/2008, no valor dos procedimentos em Transplantes não reajustados pela portaria GM/MS nº 2.041 de 25/09/2008 variando entre 8% a 63,9%.

Reajustes ocorridos no ano de 2009

- Portaria SAS/MS nº 015 de 09/02/2009, que reajusta os valores ambulatoriais e hospitalares de procedimentos entre 1,3% e 167,6%.
- Portaria GM/MS nº 1.183 de 03 de junho de 2009 altera os atributos do procedimento 02.04.03.003-0 – Mamografia Unilateral modificando sua nomenclatura, descrição, valor e quantidade.
- Portaria GM/MS nº. 1.945, de 27 de agosto de 2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção a Saúde do Homem atributos e recompõe o valor ambulatorial do procedimento 02.01.01.041-0 – Biopsia de Próstata.

Reajustes ocorridos no ano de 2010

No período de janeiro a dezembro de 2010 foi reajustado um total de 316 procedimentos, sendo distribuídos da seguinte forma:

- Portaria SAS/MS nº 179 de 19/04/2010, reajustou o procedimento 02.02.03.019-9 – Dosagem de Inibidor de Caesterase;
- Portaria GM/MS nº 1032 de 05/05/2010, reajustou o procedimento 04.14.02.041-3 – Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais;
- Portaria SAS/MS nº 179 de 19/04/2010, reajustou o procedimento 02.02.01.076-7 Dosagem de 25 – Hidroxivitamina D;
- Portaria SAS/MS nº 305 de 29/05/2010 – recompõe os valores dos procedimentos cirúrgicos da Especialidade Oncológica;
- Portaria SAS nº 309 de 01/07/2010, reajustou os procedimentos 02.02.03.119-5 – Dosagem da Fração C1Q do Complemento, 02.02.06.047-0 Pesquisa de Macroprolactina, 03.03.08.010-8 Fototerapia (por sessão), 03.03.08.011-6 Fototerapia com Fotossensibilização (por sessão), 02.02.03.019-9 Dosagem de Inibidor de C1-Esterase;
- Portaria SAS/MS nº 420 de 25/08/2010, reajustou 63 procedimentos de Oncologia;
- Portaria SAS/MS nº 470 de 15/09/2010, reajustou 04 procedimentos de Terapia Renal Substitutiva;
- Portaria SAS/MS nº 505 de 28/09/2010, reajustou 105 procedimentos de Cirurgia Cardiovascular, em especial os valores dos serviços profissionais;
- Portaria SAS/MS nº 694 de 24/12/2010, reajustou o procedimento neurocirúrgico 02.11.05.014-8 – Teste de Wada e;

- Portaria SAS/MS nº 718 de 20/12/2010, reajustou os procedimentos da especialidade Crânio e Bucomaxilo facial.

Reajustes ocorridos no ano de 2011

No período de janeiro a dezembro de 2011 foi reajustado um total de 96 procedimentos, sendo distribuídos da seguinte forma:

- Portaria SAS/MS nº 204 de 04/05/2011, reajustou 90 procedimentos de Neurocirurgia;
- Portaria SAS/MS nº 1009 de 30/12/2011, reajustou o procedimento 04.13.04.021-6 - Tratamento Cirúrgico De Retração Cicatricial Em Um Estágio e;
- Portaria SAS/MS nº 211 de 13/05/2011, reajustou 05 procedimentos de próteses odontológicas.

Reajustes ocorridos no ano de 2012

- Portaria GM/MS nº 2.994 de 13/12/2011, atualiza atributos e valores de 03 procedimentos, relacionados à Cardiologia em: 6, 15 e 31%.
- Portaria SAS/MS nº 165 de 07/03/2012, reajustou 04 procedimentos de Terapia Renal Substitutiva em 10%.
- Portaria SAS/MS nº 1276 de 14/11/2012, reajustou os valores de 150 procedimentos de Órteses, Próteses e materiais especiais.

Reajustes ocorridos no ano de 2013

- Portaria GM/MS nº 961, de 22 de maio de 2013, inclui novos procedimentos e reajusta valores em 376,19%, 2.112% e 29,79%, 03 procedimentos relacionados aos Bancos de Leite Humano.
- Portaria nº 425, de 19 de março de 2013, concede incremento no valor dos exames, quando realizados no pré-operatório de indivíduos com obesidade grau III e grau II associada a comorbidades, e que serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Fica definido que terão incrementos no componente SA (Serviço Ambulatorial) os procedimentos relacionados quando realizados em estabelecimentos habilitados como Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 02.03) no pré-operatório de pacientes com os CID E66.0; E66.2; E66.8; e, E66.9, conforme abaixo:

Código	Procedimento	Incremento
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	107,64%
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	121,34%
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	150%
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido (até 3 vasos)	165,15%
02.11.08.005-5	Prova de função pulmonar completa com broncodilatador (espirometria)	277,36%

- Portaria nº 213, de 27 de fevereiro de 2013, reajusta em 1,5% e 5% valores de 04 procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

Reajustes ocorridos no ano de 2014

- Portaria SAS nº 1.331, de 27 de novembro de 2013, reajustou 13 procedimentos de Terapia Renal Substitutiva.

Reajustes ocorridos no ano de 2016

- Portaria nº 1.191, de 22 de setembro de 2016, reajusta os valores dos procedimentos referentes a OPM utilizados na Terapia Renal Substitutiva (TRS), relacionados a seguir:

07.02.10.004-8 Procedimento Conjunto de troca para DPA (paciente/mês com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora). Valor R\$ 2.511,49;

07.02.10.005-6 Procedimento Conjunto de troca para paciente submetido à DPA (paciente- 15 dias com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora). Valor R\$ 1.255,74;

07.02.10.006-4 Procedimento Conjunto de troca para paciente submetido à DPAC (paciente/mês) correspondente a 120 unidades. Valor R\$ 1.893,68;

07.02.10.08-0 Procedimento Conjunto de troca para paciente submetido à DPAC (paciente- 15 dias). Valor R\$ 946,84.

Reajustes ocorridos no ano de 2017

- Portaria nº 98 de 06 de janeiro de 2017, reajusta os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (TRS), conforme abaixo:

03.05.01.009-3 - Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade) Alterações Valor Ambulatorial: R\$ 194,20;

03.05.01.010-7 - Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) Alterações Valor Ambulatorial: R\$ 194,20.

- Portaria nº 1.197, de 11 de julho de 2017 (anexo I), reajusta os valores dos procedimentos referentes a Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, relacionados a seguir:

04.06.01.001-3 Procedimento Abertura de Comunicação Interatrial. Valor Hospitalar Total: R\$ 12.246,65;

04.06.01.007-2 Procedimento Anastomose Cavo-Pulmonar. Valor Hospitalar Total: R\$ 16.557,69;

04.06.01.015-3 Procedimento Correção de Atresia Pulmonar e Comunicação Interventricular. Valor Hospitalar Total: R\$ 22.267,92;

04.06.01.016-1 Procedimento Correção de Átrio Único. Valor Hospitalar Total: R\$ 14.685,43;

04.06.01.017-0 Procedimento Correção de Banda Anômala do Ventrículo Direito Valor Hospitalar Total: R\$ 10.948,62;

04.06.01.021-8 Procedimento Correção de Cor Triatriatum Valor Hospitalar Total: R\$ 16.557,69;

04.06.01.022-6 Procedimento Correção de Coronária Anômala (0 a 3 anos) Valor Hospitalar Total: R\$ 22.267,92;

04.06.01.025-0 Procedimento Correção de Drenagem Anômala Total de Veias Pulmonares Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.026-9 Procedimento Correção de Dupla Via de Saída do Ventrículo Direito Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.027-7 Procedimento Correção de Dupla Via de Saída do Ventrículo Esquerdo Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.028-5 Procedimento Correção de Estenose Aórtica (0 a 3 anos) Valor Hospitalar Total: R\$ 20.435,86;

04.06.01.033-1 Procedimento Correção de Hipoplasia de Ventrículo Esquerdo Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,66;

04.06.01.036-6 Procedimento Correção de Interrupção do Arco Aórtico Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.037-4 Procedimento Correção de Janela Aorto-Pulmonar Valor Hospitalar Total: R\$ 22.446,57;

04.06.01.039-0 Procedimento Correção de Lesões na Transposição Corrigida dos Vasos da Base Valor Hospitalar Total: R\$ 18.150,46;

04.06.01.042-0 Procedimento Correção de Tetralogia de Fallot e Variantes (criança e adolescente) Valor Hospitalar Total: R\$ 22.446,57;

04.06.01.044-7 Procedimento Correção de Transposição dos Grandes Vasos da Base (criança e adolescente) Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.046-3 Procedimento Correção de Tronco Arterioso Persistente Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.047-1 Procedimento Correção de Ventrículo Único Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.049-8 Procedimento Correção do Canal Atrioventricular (total) Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.078-1 Procedimento Plástica / Troca de Válvula Tricúspide (anomalia de Ebstein) Valor Hospitalar Total: R\$ 24.318,83;

04.06.01.121-4 Procedimento Unifocalização de Ramos da Artéria Pulmonar c/ Circulação Extracorpórea Valor Hospitalar Total: R\$ 16.557,69;

04.06.01.122-2 Procedimento Unifocalização de Ramos da Artéria Pulmonar s/ Circulação Extracorpórea Valor Hospitalar Total: R\$ 12.246,65.

- Portaria GM/MS nº 2730, de 19 de outubro de 2017, altera valor e atributos de procedimentos diagnósticos de câncer de mama na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme abaixo:

02.01.01.056-9 - Biopsia/exérese de nódulo de mama Valor Ambulatorial R\$ 70,00 Valor Hospitalar Total R\$ 70,00;

02.01.01.058-5 - Punção aspirativa de mama por agulha fina Valor Ambulatorial R\$ 66,48;

02.01.01.060-7 - Punção de mama por agulha grossa Valor Ambulatorial R\$ 140,00;

02.03.01.004-3 - Exame citopatológico de mama Valor Ambulatorial R\$ 35,34;

02.03.02.006-5 - Exame anatomopatológico de mama - BIOPSIA Valor Ambulatorial R\$ 45,83.

- Portaria GM/MS nº 3037, de 14 de novembro de 2017, altera valor de procedimentos das cirurgias de oftalmologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais dos Sistema Único de Saúde (SUS), conforme abaixo:

04.05.05.036-4 Tratamento cirúrgico de pterígio Valor Ambulatorial R\$ 209,55;

04.05.05.032-1 Trabeculectomia Valor Ambulatorial Total R\$ 898,35; Valor Hospitalar SH R\$ 670,85 Valor de Serviço Profissional SPR\$ 227,50;

04.05.03.017-7 Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/ óleo de silicone/endolaser Valor Hospitalar SH R\$ 2.583,06 Valor de Serviço Profissional SP R\$700,35;

04.05.03.004-5 Fotocoagulação a laser Valor Ambulatorial Total R\$ 75,15;

04.05.04.020-2 Tratamento de ptose palpebral Valor Ambulatorial Total R\$ 449,44; Valor Hospitalar SH R\$ 335,13 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 114,31;

04.05.03.007-0 Retinopexia com introflexão escleral Valor Ambulatorial Total R\$ 1.074,86 Valor Hospitalar SH R\$ 766,95 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 307,91;

04.05.03.019-3 Pan – fotocoagulação de retina a laser Valor Ambulatorial Total R\$ 300,60 Valor Hospitalar SH R\$ 180,36 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 120,24;

04.05.05.022-4 Reconstituição de fórnix conjuntival Valor Ambulatorial Total R\$ 436,44 Valor Hospitalar SH R\$ 306,44 Valor de Serviço Profissional SP R\$130,00;

04.05.05.021-6 Recobrimento conjuntival Valor Ambulatorial Total R\$ 172,27 Valor Hospitalar SH R\$ 117,23 Valor de Serviço Profissional SP R\$55,04;

04.05.03.016-9 Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser Valor de Serviço Profissional SP R\$ 615,83 Valor Hospitalar SH R\$ 2.305,34;

04.05.05.001-1 Capsulectomia posterior cirúrgica Valor Ambulatorial Total R\$ 180,45 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 101,84 Valor de Serviço Hospitalar SH R\$ 148,01;

04.05.01.0001-0 Correção cirúrgica de entrópico e ectrópio Valor Ambulatorial Total 180,45 Valor de Serviço Profissional SP R\$86,28 Valor Hospitalar R\$117,46;

04.05.03.014-2 Vitrectomia posterior Valor Hospitalar SH R\$ 1.339,49 Valor de Serviço Profissional SP R\$523,14;

04.05.05.015-3 Implante secundário de lente intraocular lio valor Ambulatorial Total R\$ 1.112,83 Valor Hospitalar SH R\$ 847,83 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 238,00;

04.05.01.014-1 Simblefaroplastia Valor Ambulatorial Total R\$203,74;

04.05.01.013-3 Reconstituição total de pálpebra Valor Hospitalar SH R\$ 730,31 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 403,35;

04.05.02.002-3 Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos) Valor Total Ambulatorial R\$ 815,42 Valor Hospitalar SH R\$ 586,64 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 228,88;

04.05.01.007-9 Exérese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebras e supercílios Valor Ambulatorial Total R\$ 78,75 Valor Hospitalar SH R\$ 55,30 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 23,45;

04.05.01.012-5 Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia Valor Ambulatorial Total R\$ 311,04 Valor Hospitalar SH 199,92 Valor de Serviço Profissional SP R\$111,12;

04.05.04.007-5 Evisceração de globo ocular Valor Ambulatorial Total R\$ 587,51 Valor Hospitalar SH R\$ 406,18 Valor de Serviço Profissional SH R\$ 181,34;

04.05.05.013-5 Implante de prótese antiglaucomatosa Valor Hospitalar SH R\$ 582,02 Valor de Serviço de Profissional SP R\$ 291,59;

04.05.05.014-3 Implante intraestromal Valor Ambulatorial Total R\$ 902,95 Valor Hospitalar SH R\$ 730,31 Valor de Serviço Hospitalar SH R\$ 355,24;

04.05.03.003-6 Dacriocistorrinostomia Valor Ambulatorial Total R\$ 681,87 Valor Hospitalar SH R\$ 442,59 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 239,28;

04.05.04.021-0 reposicionamento de lente intraocular Valor Ambulatorial Total R\$ 453,60 Valor Hospitalar SH R\$ 346,33 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 107,28;

04.05.01.017-6 sutura de pálpebra Valor Ambulatorial Total R\$ 143,99 Valor Hospitalar SH R\$ 100,78 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 43,21;

04.05.05.004-6 Clicocriocoagulação/Diatermia Valor Ambulatorial Total R\$ 587,51 Valor Hospitalar SH R\$ 418,32 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 169,19;

04.05.01.019-2 tratamento cirúrgico de triquíase c/ ou s/enxerto Valor Ambulatorial Total R\$ 278,90;

04.05.01.011-7 reconstituição de canal lacrimal Valor Ambulatorial Total R\$ 689,66 Valor Hospitalar SH R\$ 447,65 e Valor de Serviço Hospitalar SH R\$ 242,01;

04.05.04.010-5 explante de lente intraocular Valor Ambulatorial Total R\$ 846,19 Valor Hospitalar SH R\$ 636,29 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 209,90;

04.05.04.006-7 enucleação de globo ocular Valor Ambulatorial Total R\$ 415,57 Valor Hospitalar SH R\$287,30 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 128,28;

04.05.05.035-6 tratamento cirúrgico de glaucoma congênito Valor Hospitalar SH R\$ 691,88 Valor de Serviço Profissional SH R\$ 443,54;

04.05.04.001-6 correção cirúrgica de lagoftalmo Valor Ambulatorial Total R\$ 282,08 Valor Hospitalar SH R\$ 167,11 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 114,98;

- 04.05.05.038-0 cirurgia de catarata congênita Valor Hospitalar SH R\$ 691,88 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 203,28;
- 04.05.04.015-6 reconstituição de cavidade orbitária Valor Hospitalar SH R\$ 412,51 Valor de Serviço Profissional SH R\$ 175,00;
- 04.05.01.015-0 sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral Valor Hospitalar R\$ 132,28 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 71,45;
- 04.05.03.018-5 termoterapia transpupilar Valor Hospitalar SH R\$ 563,00 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 180,00;
- 04.05.01.002-8 correção cirúrgica de epicanto e telecanto Valor Ambulatorial Total R\$ 278,90 Valor Hospitalar SH R\$ 162,21 Valor de Serviço Profissional SH R\$ 116,69;
- 04.05.03.020-7 drenagem de hemorragia de coróide Valor Hospitalar SH R\$ 313,60 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 140,00;
- 04.05.01.008-7 extirpação de glândula lacrimal Valor Hospitalar SH R\$ 405,44 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 172,00;
- 04.05.05.005-4 ciclodiálise Valor Ambulatorial Total R\$ 453,41 Valor Hospitalar SH R\$ 344,13 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 109,28;
- 04.05.03.002-9 Biopsia de tumor intraocular Valor Ambulatorial Total R\$ 75,60 Valor Hospitalar SH R\$ 68,22 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 96,06;
- 04.05.03.001-0 Aplicação de placa radioativa episcleral Valor Hospitalar SH R\$ 734,48 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 410,68.
- 04.05.05.010-0 Facectomia c/ implante de lente intraocular Valor Ambulatorial Total R\$ 531,60 Valor Hospitalar SH R\$ 318,96 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 212,64;
- 04.05.05.011-9 Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular rígida valor Ambulatorial Total R\$ 651,60 Valor Hospitalar SH 531,60 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 120,00;
- 04.05.05.037-2 Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável Valor Ambulatorial Total R\$ 771,60 Valor Hospitalar SH 642,96 Valor de Serviço Profissional SP R\$ 128,64;
- 04.05.05.002-0 Capsulotomia a yag laser Valor Ambulatorial Total R\$ 78,75.

Reajustes ocorridos no ano de 2018

- Portaria nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS. Os procedimentos reajustados foram os seguintes:

03.01.07.002-4 - Acompanhamentos de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa - R\$ 17,67

03.01.07.004-0 Acompanhamento Neuropsicológico de Pacientes em Reabilitação - R\$ 17,67

03.01.07.005-9 Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação - R\$ 17,67

03.01.07.006-7 Atendimentos/ Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências - R\$ 7,71

03.01.07.007-5 Atendimentos/Acompanhamentos de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor - R\$ 17,67

- Portaria nº 3.588/GM/MS de 21 de dezembro de 2017, que Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

03.03.17.019-0 Tratamento em psiquiatria de curta permanência por dia (permanência por dia) valores de base SH R\$25,12, SP R\$ 1,79 - com alteração dos valores de incremento para 06.31 - Nível I SH 288,63% SP 552,86%. 06.32 - Nível II SH 245,20% SP 469,66%, 06.33 - Nível III SH 212,66% SP 423,79% e 06.34 - Nível IV SH 206,69% SP 395,53%

- Portaria 3789/GM/MS de dezembro de 2017 que estabelece a atualização dos valores de procedimentos referentes a medicamentos do Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

06.04.02.004-0 - Deferiprona 500 mg (por comprimido) SA R\$ 8,06

06.04.02.005-8 - Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 18,89

06.04.03.001-0 - Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido) SA R\$ 1,93

06.04.07.001-2 - Triexifenidil 5 mg (por comprimido) SA R\$ 0,20

06.04.11.001-4 - Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida) SA R\$ 367,55

06.04.11.002-2 - Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida) SA R\$ 967,00

06.04.11.003-0 - Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 256,58

06.04.11.004-9 - Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 1.159,44

06.04.11.005-7 - Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 350,74

06.04.11.006-5 - Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 1.103,92

06.04.12.001-0 - Ciproterona 50 mg (por comprimido) SA R\$ 1,31

06.04.13.007-4 - Rivastigmina 2,0 mg/ml solução oral (por frasco de 120 ml) SA R\$ 73,48

06.04.14.002-9 - Danazol 100 mg (por capsula) SA R\$ 1,50

06.04.14.003-7 - Danazol 200 mg (por capsula) SA R\$ 3,62

06.04.20.001-3 - Amantadina 100 mg (por comprimido) SA R\$ 0,41

06.04.26.001-6 - Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 ml) SA R\$ 5,04

06.04.29.001-2 - Octreotida lar 10 mg injetável (por frasco-ampola) SA R\$ 2.409,26

06.04.29.004-7 - Octreotida 0,1 mg/ml injetável (por ampola) SA R\$ 28,90

06.04.29.006-3 - Lanreótida 60 mg injetável (por seringa preenchida) SA R\$ 2.137,21

06.04.29.007-1 - Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida) SA R\$ 2.290,28

06.04.29.008-0 - Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida) SA R\$ 2.298,41

06.04.30.002-6 - Imunoglobulina anti-hepatite b 500 ui injetável (por frasco) SA R\$ 1.055,52

06.04.31.001-3 - Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco) SA R\$ 69,42

06.04.31.002-1 - Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco) SA R\$ 136,20

06.04.31.003-0 - Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco) SA R\$ 352,01

06.04.31.006-4 - Imunoglobulina humana 6,0 g injetável (por frasco) SA R\$ 692,78

06.04.33.001-4 - Iloprosta 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1 ml) SA R\$ 23,44

06.04.37.001-6 - Selegilina 5 mg (por comprimido) SA R\$ 0,57

06.04.37.002-4 - Selegilina 10 mg (por drágea ou comprimido) SA R\$ 1,21

06.04.48.001-6 - Hidroxiureia 500 mg (por capsula) SA R\$ 1,20

06.04.49.002-0 - Tolcapona 100 mg (por comprimido) SA R\$ 3,15

06.04.51.001-2 - Risperidona 1 mg (por comprimido) SA R\$ 0,10

06.04.51.002-0 - Risperidona 2 mg (por comprimido) SA R\$ 0,11
06.04.51.003-9 - Risperidona 3 mg (por comprimido) SA R\$ 0,17
06.04.51.004-7 - Risperidona 1,0 mg/ml solução oral (por frasco de 30 ml) SA R\$ 21,41
06.04.56.001-0 - Penicilamina 250 mg (por capsula) SA R\$ 1,90
06.04.58.01-0 Pancreatina 10.000 ui (por capsula) SA R\$ 0,98
06.04.58.002-9 - Pancreatina 25000 ui (por capsula) SA R\$ 1,93
06.04.60.001-1 - Acitretina 10 mg (por capsula) SA R\$ 2,74
06.04.60.002-0 - Acitretina 25 mg (por capsula) SA R\$ 6,73
06.04.75.001-3 - Ambrisentana 5mg (por comprimido revestido) SA R\$ 25,53
06.04.75.02-1 Ambrisentana 10mg (por comprimido revestido) SA R\$ 5,72

- Portaria GM/MS nº 917, de 06 de abril de 2018 que altera os valores de Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPME relacionadas com procedimentos cirúrgicos ortopédicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Código/Nome/Valor SH (R\$):

0702030040 Arruela lisa SH R\$ 8,05
0702030090 Componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão SH R\$ 282,87
0702030104 Componente acetabular metálico de fixação biológica primaria / revisão SH R\$ 1.027,28
0702030112 Componente cefálico SH R\$ 426,15
0702030120 Componente cefálico / polietileno / metal p/ hemiartroplastia bipolar / metálico p/hemiartroplasia SH R\$ 1.008,00
0702030147 Componente de aumento tibial p/ revisão de prótese total de joelho SH R\$ 464,61
0702030163 Componente femoral cimentado modular primário SH R\$ 1.008,00
0702030198 Componente femoral modular de revisão cimentada p/ enxerto impactado SH R\$ 2.601,84
0702030201 Componente femoral modular de revisão não cimentada p/ revestimento total SH R\$ 2.355,52
0702030210 Componente femoral não cimentado modular primário SH R\$ 1.695,27
0702030228 Componente femoral primário cimentado / fixação biológica SH R\$1.671,60
0702030244 Componente patelar cimentado / fixação biológica SH R\$ 148,57
0702030279 Componente tibial primário de polietileno SH R\$ 352,96
0702030287 Componente tibial primário metálico cimentado / fixação biológica SH R\$ 854,48
0702030295 Componente umeral cimentado / fixação biológica SH R\$ 793,25
0702030406 Fixador externo linear SH R\$ 648,11
0702030414 Fixador externo p/ punho SH R\$ 561,66
0702030511 Haste intramedular bloqueada de fêmur (inclui parafusos) SH R\$ 1.120,00
0702030520 Haste intramedular bloqueada de tíbia (inclui parafusos) SH R\$ 1.096,39
0702030597 Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica SH R\$ 372,78
0702030600 Mini-fixador externo SH R\$ 780,00
0702030821 Placa c/ parafuso deslizante de 95 graus SH R\$ 686,87

0702030830 Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos) SH R\$ 148,40
0702030856 Placa angulada 4,5 mm (inclui parafusos) SH R\$ 381,95
0702030880 Placa condilea 4,5 mm (inclui parafusos) SH R\$ 534,97
0702031003 Placa em t 4,5 mm (inclui parafusos) SH R\$ 326,00
0702031151 Prótese não convencional articulada distal de membro inferior SH R\$ 4.059,61
0702031160 Prótese não convencional articulada distal de membro superior SH R\$ 3.487,09
0702031178 Prótese não convencional articulada proximal de membro inferior SH R\$ 3.549,36
0702031186 Prótese não convencional articulada proximal de membro superior SH R\$ 2.241,70
0702031194 Prótese não convencional bi-articulada total SH R\$ 5.604,26
0702031208 Protese não convencional diafisaria SH R\$ 2.209,55
0702031240 Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado + componente ulnar) SH R\$ 3.800,00
0702031259 Restritor de cimento femoral/umeral SH R\$ 28,80
0702050792 Fio tipo Steinman liso SH R\$ 13,44

- Portaria GM/MS nº 1675, de 07 de junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

03.01.13.005-1 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE - Serviço Ambulatorial R\$61,00

03.01.13.006-0 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE - Serviço Ambulatorial R\$61,00

4. Cabe esclarecer ainda que os valores dos procedimentos que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS são utilizados apenas como valores de referência, sendo facultado aos Gestores de Saúde, negociar o pagamento de valores a maior nos procedimentos para os estabelecimentos sob sua gestão.

5. Cumpre ressaltar, também, que o Ministério da Saúde tem buscado alterar a lógica de pagamento por procedimento, no que concerne ao financiamento das ações e serviços de saúde. Nesse sentido, ao longo dos últimos 15 anos, foram desenvolvidas diversas Políticas pelo Ministério da Saúde, visando a mudanças no modelo de financiamento e à indução de novas formas de pagamentos de gestores a prestadores. Nessa seara, foi adotada, de maneira ainda complementar, a modalidade de pagamento de incentivos financeiros.

6. Em relação ao retorno do código 7, esclarecemos que com a implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS, aprovada pela Portaria GM nº 321/2007, foram extintos todos os Códigos de tipos de vínculos dos médicos (exemplo: código 7), mantendo-se as mesmas regras então vigentes para apuração dos valores referentes aos serviços prestados por médicos autônomos que trabalham em estabelecimentos privados ou filantrópicos que integram a Rede Complementar do SUS. A manutenção de tais regras foi ratificada por meio da Portaria SAS nº 719/2009 que traz em seu artigo 3º a seguinte redação: "*Manter a possibilidade de informação, no SIH/SUS, da desvinculação de honorários dos Serviços Profissionais para pessoas físicas e/ou jurídicas nas condições a seguir especificadas: § 1º-A desvinculação dos honorários dos Serviços Profissionais depende da formalização do contrato/convênio estabelecido entre o gestor municipal, DF ou estadual e o estabelecimento de saúde hospitalar para atendimento ao SUS § 2º - O gestor estadual ou municipal deverá configurar no SIHD, a opção de desvinculação ou não de pessoa física e/ou jurídica, por meio do CPF, CNES e CNPJ sendo o CNPJ para fornecedores de OPM e para Terapia Nutricional, até a conclusão do processo de habilitação dos estabelecimentos de saúde.*"

7. Desta forma, o Ministério da Saúde não suspendeu a possibilidade de pagamento direto por CPF do médico. No entanto, cabe ao gestor a opção de pagamento dos honorários diretamente ao médico ou pagamento do valor global ao Hospital, para que este pague ao médico, conforme legislação em vigor. Se o gestor optar pelo pagamento direto ao profissional, diz-se então que a forma de pagamento é **com cessão de crédito**. Neste caso o CPF do médico deverá ser informado para apurar os valores para ele. Se o gestor optar pelo pagamento dos honorários do médico direto ao estabelecimento (CNES) para que este efetue o pagamento ao médico, diz-se então que a forma de pagamento é **sem cessão de crédito**. Neste caso os valores referentes aos honorários são apurados no CNES do estabelecimento.
8. Por sua vez, é no Sistema de captação de dados da Internação onde é informado se os valores devem ser apurados para o estabelecimento (código CNES) ou para o Médico (número do CPF). Porém, é no Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado - SIHD, quando da realização do processamento, que o Gestor confirma ou não, admitir a desvinculação dos honorários para pessoa física do médico. Ou seja, mesmo que o estabelecimento informe que os valores dos honorários devam ser apurados no CPF do médico, não será aceito caso o Gestor não concorde.
9. Pelo exposto nos itens de 6 à 8, verifica-se que a única diferença implementada com a implantação da Tabela De Procedimentos do SUS, em janeiro de 2008, foi a extinção da designação de códigos (7 e 4), mas as mesmas regras então vigentes para apuração dos valores referentes aos serviços prestados por médicos autônomos que trabalham em estabelecimentos privados ou filantrópicos que integram a Rede Complementar do SUS.
10. Conforme solicitado, restitua-se ao GAB/SAS para conhecimento e providências.

LEANDRO DEL GRANDE CLÁUDIO
Coordenador-Geral Substituto CGSI/DRAC/SAS/MS

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora DRAC/SAS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Del Grande Claudio, Coordenador(a)-Geral dos Sistemas de Informação, Substituto(a)**, em 02/04/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Substituto(a)**, em 03/04/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8610361** e o código CRC **B8D68BDE**.